



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 190 /64

DOCUMENTO Nº 2 957 /64

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação, o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 939, de 19 de agosto de 1963: "SOCIEDADES CIVIS E COMERCIAIS OU PESSOA NATURAL, COM SEDE OU DOMICÍLIO FORA DÊSTE MUNICÍPIO, SERÃO TRIBUTADOS, QUANDO EXERCEREM, AQUI, ATIVIDADES DE - CARÁTER AMBULANTE".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 1º/12/64

a) JOSÉ SANCHES GONÇALVES

mls.-

*Int. 371/64
m.*